Benedito J. Dias

LEI Nº 2.290, DE 21 DE JUNHO DE 1.977

AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA, ABRE UM CRÉDITO ESPECIAL DE Cr$70.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ ALCALÁ, Prefeito Municipal de Porto Feliz, Estado/ de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faço - saber que a Câmara Municipal de Porto Feliz aprovou e - eu sanciono e promulgo a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir uma - ambulância.

Artigo 2º - Para atender o artigo 1º desta lei, fica o Executivo - Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal - um crédito especial de Cr$70.000,00 (setenta mil cruzeiros) destinado à aquisição da ambulância.

Artigo 3º - O crédito especial autorizado por esta lei anulará parcialmente, em Cr$70.000,00 (setenta mil cruzeiros) a seguinte dotação orçamentária:

9 - Encargos Gerais do Município

9.2 - Despesas diversas da Administração

3260.00 - Reserva de Contingência

99999999-40 - Recursos para futuros créditos adicionais.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ, EM 21 DE JUNHO DE 1.977.-

Luiz Alcalá

LUIZ ALCALÁ
Prefeito Municipal

PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA, EM 21 DE JUNHO DE 1.977.-

Nelson Tabarro

NELSON TABARRO
Secretário